



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N°. 661/2010.

**Acresce artigo e parágrafo à Lei Municipal nº 636/2009 que dispõe sobre a autorização para que o Município realize contrato com o BDMG.**

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 636/2009, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre a autorização para que o Município realize contrato com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, o seguinte artigo 4º e seu parágrafo único:

**Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.**

**Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 29 de março de 2010.

**PAULO ROBERTO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**